

AUTÓGRAFO DE LEI 734/2017.

PROJETO DE LEI Nº. 022/2017.

“Dispõe sobre a atualização e reajuste do valor da Base de calculo referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – ITU - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tarifas de água e esgoto, demais tributos municipais, e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar e reajustar o valor da base de calculo do Imposto Predial Territorial Urbano – ITU – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas Municipais, demais tributos municipais, Unidade Fiscal do Município (UFM) e as tarifas água e esgoto, pela alíquota de 20 % (vinte por cento).

Artigo 2º. – Fica também autorizado o executivo municipal a implantar o sistema de cobrança bancaria dos tributos municipais.

Artigo 3º. – O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 14 de Dezembro de 2017.

A Mesa

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente

MARIA ANTONIA TIGRE CUSTODIO
1ª Secretária

CICERO JOSE ALEXANDRE
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria